2001 2004
FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 5.102, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2004

AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR COMPLEMENTAÇÃO DE LOTE, AO MUNÍCIPE OTACÍLIO DINIZ

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através do Prefeito Municipal, autorizado a doar a OTACÍ DINIZ, o complemento de lote n. 27, da quadra n.º 021, com área de 52,00 m², avaliado em R 1.174,49 (um mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), com as seguin características e confrontações: 08,00 metros pela frente confrontando com a Av. Marechal Deod 13,00 metros pela lateral direita confrontando com Faixa de Reserva do Córrego Brejinho e 1 metros pela lateral esquerda confrontando com o lote 27.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçã

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Fr
Em 01 de dezembro de 2

ANTONIO HEITOR DE QUEI
Prefeito Municipal